



Lei nº 820/2012

“Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito suplementar nas dotações que menciona e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Paineiras, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, consoante Lei Orgânica Municipal, APROVA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional de natureza suplementar, nos termos do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, nas dotações orçamentárias constantes do anexo à presente Lei, intitulado suplementações e reduções orçamentárias, no valor de R\$ 1.752.753,88 (Um milhão setecentos e cinquenta e dois mil setecentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos).

Art. 2º - Como fonte à abertura do crédito constante do artigo anterior, fica igualmente autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a proceder mediante anulações constantes do anexo à presente Lei, intitulado suplementações e reduções orçamentárias, um valor de R\$ 261.322,78 (Duzentos e sessenta e um mil trezentos e vinte dois reais e setenta e oito centavos) e mediante excesso de arrecadação, um valor de R\$ 1.491.431,10 (Um milhão quatrocentos e noventa e um mil quatrocentos e trinta e um reais e dez centavos).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2012.

Prefeitura Municipal de Paineiras, 31 de dezembro de 2012.

Osman de Castro Menezes
Prefeito Municipal